



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E
MERCADOS
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO
DA UNIÃO

Livro Eletrônico – TERMO DE ENTREGA

Processo: 50000.030072/2019-78

RIP: 0921 00589.500-6

0921 00555.500-0

TERMO DE ENTREGA, firmado entre a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, do Ministério da Economia, e a SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, do Ministério da Infraestrutura, do imóvel do Aeroporto de São Luís (SBSL), situado no Município de São Luís - MA, conforme Processo nº 50000.030072/2019-78.

DATA, LOCAL E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

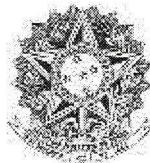
Ao oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (08/10/2019), na Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União em Brasília-DF, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco K, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado, na qualidade de OUTORGANTE, o Ministério da Economia – ME, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO-SCGPU, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0017-12, representada neste ato pelo Secretário de Coordenação e Governança do Patrimônio da União, Sr. FERNANDO ANTON BASUS BISPO, nomeado pela Portaria nº 1.529, de 09/04/2019, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2019, Seção 2, página 2, C.I. nº 011.542.974-8 MEX-RJ, CPF nº 078.220.877-03, residente e domiciliado nesta Capital, e, do outro lado, como OUTORGADO, o Ministério da Infraestrutura, por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 13.564.476/0001-05, neste ato representada pelo seu Secretário Nacional de Aviação Civil, Sr. RONEI SAGGIORO GLANZMANN, nomeado pela Portaria nº 522, de 15/01/2019, publicada no Diário Oficial da União de 16/01/2019, Seção 2, página 2, competência delegada pela Portaria nº 2.787, de 24/06/2019, art. 3º, inciso I, alínea “b”, publicada no Diário Oficial da União de 25/06/2019, Seção 1, págs. 35 e 36, CI nº M7846630 SSP/MG, CPF nº 030.787.576-84, residente e domiciliado nesta Capital, e as testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente Termo, lavrado em conformidade com o disposto nos arts. 77 e 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, nos arts. 31 e 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, arts. 1º e 15, parágrafo único, inc. IV e 19, inc. V do Anexo I do Decreto nº 9.676, de 2 de janeiro de 2019, arts. 1º, 97, inc. II, alínea “d” e 102 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019 e Instrução Normativa SPU nº 22, de 22 de fevereiro de 2017. Pelo representante da União, dentro de sua competência legal, foi dito o seguinte que:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

CLÁUSULA PRIMEIRA - Que a UNIÃO é senhora e legítima proprietária de 02 (dois) imóveis, com área total de 2.860.755,59 m² (dois milhões, oitocentos e sessenta mil, setecentos e cinquenta e cinco metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados), devidamente registrados, conforme descrito abaixo:

TERMO DE ENTREGA (1844463)

SEI 50000.030072/2019-78 / pg. 45



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E
MERCADOS
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO
DA UNIÃO

Livro Eletrônico – TERMO DE ENTREGA

Processo: 50000.030072/2019-78

RIP: 0921 00589.500-6
0921 00555.500-0

Nº	Matrícula/Transcrição	Área (m ²)	Livro	Cartório	R.I.P.
1	18314	200.972,81	3-V	Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de São Luís	0921 00589.500-6
2	2705	2.659.782,78	2-H	Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de São Luís	0921 00555.500-0

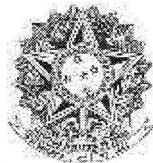
CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

CLÁUSULA SEGUNDA — o aludido próprio nacional se descreve e caracteriza pela(s) Certidão(ões) de Inteiro Teor que acompanha(m) o presente instrumento, conforme anexo(s), com área total de 2.860.755,59 m² (dois milhões, oitocentos e sessenta mil, setecentos e cinquenta e cinco metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados).

DESTINAÇÃO A SER DADA AO IMÓVEL

CLÁUSULA TERCEIRA - neste ato, a OUTORGANTE formaliza a entrega ao OUTORGADO do imóvel descrito na Cláusula Segunda, destinado a atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil. A utilização da infraestrutura aeroportuária civil pública compreende a construção, ampliação, reforma, administração, operação, manutenção e exploração econômica, em conformidade com a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, a Instrução Normativa SPU nº 22, de 22 de fevereiro de 2017, bem como decretos regulamentadores e normativos vigentes do setor aéreo.

SUBCLÁUSULA 3.1 - a exploração econômica inclui as receitas tarifárias, constituídas pelas tarifas aeroportuárias previstas na legislação e regulamentação federal em vigor, bem como as receitas não tarifárias, decorrentes de atividades comerciais que fomentam o desenvolvimento da infraestrutura aeroportuária, exploradas diretamente ou mediante celebração de contratos com terceiros, em regime de direito público ou privado, mediante licitação do objeto, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E
MERCADOS
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO
DA UNIÃO

Livro Eletrônico – TERMO DE ENTREGA

Processo: 50000.030072/2019-78

RIP: 0921 00589.500-6

0921 00555.500-0

SUBCLÁUSULA 3.2 - fica o OUTORGADO, com relação à área entregue neste instrumento, autorizado a representar a União na prática dos seguintes atos:

- I - registro e averbações junto aos Cartórios de Registro de Imóveis competentes;
- II - locações, arrendamentos, permissões de uso e cessões a qualquer título para terceiros;
- III - celebração de contratos, convênios ou instrumentos congêneres para executar a identificação, mensuração, cadastramento e fiscalização de áreas dos respectivos bens;
- IV - celebração de contratos de aquisição de posse, direitos reais e propriedade, arrendamento, cessão e demais instrumentos necessários à regularização do uso ou domínio dos respectivos bens; e
- V - realização e homologação de avaliação para fins de fixação de valor locativo.

SUBCLÁUSULA 3.3 - nos casos em que, dentro da área entregue através deste instrumento, for identificada a ocupação por população de baixa renda passível de regularização, bem como a conversão em logradouros públicos, tais como praças, ruas, avenidas e parques, o OUTORGANTE, com o apoio do OUTORGADO, poderá diligenciar para que se promovam as respectivas destinações.

PRAZO E CONDIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - na forma prevista nos arts. 77 e 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, a presente entrega é feita nas seguintes condições:

- a) cessada a aplicação, reverterá o próprio nacional à administração do OUTORGANTE, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após notificação formal;
- b) a entrega fica sujeita à confirmação 2 (dois) anos após a lavratura deste instrumento, cabendo à OUTORGANTE ratificá-la, através de apostilamento em livro próprio na SPU/MA desde que, neste período, o imóvel tenha sido utilizado para os fins a que foi entregue (art. 79, § 1º);
- c) não será permitida a invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do que justificou a entrega (art. 79, § 2º), respeitada a legislação citada na Cláusula Terceira e subcláusulas;
- d) qualquer alteração em decorrência de processos de incorporação, desapropriação ou desmembramento de áreas que resultem na ampliação ou redução do sítio aeroportuário deve ser prévia e formalmente comunicada à SPU/MA, que orientará o OUTORGADO quanto ao encaminhamento da documentação necessária, inclusive a certidão comprobatória de sua ocorrência, para proceder à averbação na(s) respectiva(s) matrícula(s) junto ao(s) Cartório(s) de Registro(s) de Imóveis competente;
- e) correrá à conta do orçamento do OUTORGADO, quando a legislação vigente assim determinar e não conflitar com as normas que regulam o Sistema de Aviação Civil, o recolhimento de quaisquer valores devidos que recaírem sobre o imóvel objeto deste termo;



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E
MERCADOS
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO
DA UNIÃO

Livro Eletrônico – TERMO DE ENTREGA

Processo: 50000.030072/2019-78

RIP: 0921 00589.500-6

0921 00555.500-0

CLÁUSULA QUINTA - para garantir a acessibilidade às dependências do imóvel entregue neste termo, o OUTORGADO fica obrigado a observar e cumprir, no que não conflitar com as normas que regulam o Sistema de Aviação Civil, as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, a Portaria SPU nº 202, de 11 de novembro de 2015, a Instrução Normativa SPU nº 22, de 22 de fevereiro de 2017, o Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, e as Normas Técnicas Brasileiras de Acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, especialmente as nº 14.273, de 1999, nº 13.994, de 2000, nº 15.208, de 2011 e nº 9.050, de 2015, ou normas que venham a substituí-las ou complementá-las.

CLÁUSULA SEXTA - no que concerne ao uso racional e gestão de recursos naturais, eficiência energética e implantação de sistemas de separação de resíduos recicláveis descartados na fonte geradora, destinados à coleta seletiva solidária, o OUTORGADO observará, no que não conflitar com as normas que regulam o Sistema da Aviação Civil, a Portaria SPU nº 202, de 11 de novembro de 2015, a Instrução Normativa MP/SLTI nº 2, de 4 de junho de 2014, as recomendações da Portaria MP nº 23, de 12 de fevereiro de 2015, e o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

CLÁUSULA SÉTIMA - no controle e combate a incêndio, o OUTORGADO fica obrigado:
I - em relação às áreas compreendidas no denominado "lado ar" do sítio aeroportuário, a implantar, operar e manter Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromo Civil - SESCINC; e
II - em relação às áreas compreendidas no denominado "lado terra" do sítio aeroportuário, elaborar o Plano de Prevenção e Combate a Incêndio - PPCI com vistas a obter Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA OITAVA - para obras necessárias ao desenvolvimento do aeroporto e ampliação de sua infraestrutura, o OUTORGADO fica obrigado:

I - a observar o disposto na legislação citada na Cláusula Terceira, decretos regulamentadores e normativos vigentes do setor aéreo;
II - nos casos em que houver contratação de execução de obras públicas, a atender às determinações do Acórdão nº 853/2013 - TCU - Plenário, no que couber e não conflitar com as normas que regulamentam o Sistema de Aviação Civil, no sentido de exigir, nos editais e contratos, a inclusão de cláusulas que estabeleçam a obrigação do contratante, em conjunto com a Administração Pública, de providenciar, como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto:

II.1 - desenho pós obras, conforme executado (*as built*), elaborado pelo responsável pela sua execução;

II.2 - comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

II.3 - Planos de Contra incêndio em Aeródromos - PCINC e de Emergência em Aeródromos - PLEM aprovados junto à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e Laudo de Vistoria



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E
MERCADOS
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO
DA UNIÃO

Livro Eletrônico – TERMO DE ENTREGA

Processo: 50000.030072/2019-78

RIP: 0921 00589.500-6

0921 00555.500-0

aprovando a obra pelo Corpo de Bombeiros, nos limites de suas competências e da legislação estadual pertinente;

II.4 - certidão negativa de débitos previdenciários;

II.5 - exigência, junto à contratada, da reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, c/c o art. 69 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 12 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

II.6 - a abstenção de realizar o recebimento provisório de obras com pendências, as quais deverão ser solucionadas pela construtora, nos termos do Acórdão nº 853/2013 - TCU – Plenário;

II.7 - a realização de avaliações periódicas da qualidade das obras concluídas sob gestão própria, após seu recebimento, no máximo a cada 12 (doze) meses, bem como a notificação do contratado quando defeitos forem observados durante o prazo de garantia quinquenal, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas; e

II.8 - o ajuizamento de ação judicial caso os reparos não sejam realizados de forma satisfatória pelo contratado; e

III - a promover o arquivamento dos projetos, *as built*, especificações técnicas, orçamento, termos de recebimento, contratos e aditamentos, diário de obras, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento da obra e notificações expedidas, dentre outros documentos.

CLÁUSULA NONA - o OUTORGADO fica obrigado a manter atualizado o Sistema SPIUnet ou os sistemas que vierem a substituí-lo e/ou complementá-lo, com:

I - o cadastramento, mensuração, atualização e reavaliação do imóvel conforme normativos da SPU, para tanto se responsabilizando pelas despesas e corpo técnico necessários ao seu cumprimento;

II - a inclusão do comprovante da entrega do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios - PPCI ao Corpo de Bombeiros, bem como o respectivo laudo conclusivo de vistoria do Corpo de Bombeiros no que se relaciona às áreas compreendidas no denominado "lado terra" e, quanto à implantação, operação e manutenção do Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromo Civil - SESCINC, quando se tratar de áreas localizadas no "lado ar", bem como comprovante de entrega, junto à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, dos Planos de Contra incêndio em Aeródromos – PCINC e de Emergências em Aeródromos – PLEM;

III - a inclusão do *as built* elaborado pelo responsável pela sua execução, para quaisquer edificações que venham a ser realizadas no imóvel; e

IV - imagens e documentos que permitam a visualização, no sistema, das condições atuais do imóvel.

CLÁUSULAS PROTETIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA - fica o OUTORGADO responsável por eventuais indenizações devidas em virtude de danos de qualquer natureza provenientes das atividades envolvidas no objeto desta entrega.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E
MERCADOS
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO
DA UNIÃO**

Livro Eletrônico – TERMO DE ENTREGA

Processo: 50000.030072/2019-78

RIP: 0921 00589.500-6

0921 00555.500-0

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas na Cláusula Quarta, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional.

ELEIÇÃO DE FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - para dirimir quaisquer controvérsias advindas desse termo, as partes elegem a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF/AGU, nos termos do art. 17, III, do Ato Regimental AGU nº 5, de 27 de setembro de 2007.

ACEITAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO

O OUTORGADO, por intermédio de seu representante, RECEBE o(s) imóvel(eis) identificado(s) no presente instrumento na forma nele descrita, em todos os seus termos e sob o regime estabelecido, para que produza os devidos efeitos jurídicos.

FERNANDO ANTON BASUS BISPO
Secretário de Coordenação e Governança do
Patrimônio da União
OUTORGANTE

RONEI SAGGIORO GLANZMANN
Secretário Nacional de Aviação Civil
OUTORGADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

073.352.127-40

Nome:

CPF:

037.844.786-40

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2019/PGFN/CAF

ESPÉCIE: Contrato nº 113/2019/PGFN/CAF de Contragarantia. PARTES: a União e o Município de São Gabriel do Oeste/MS. INTERVENIENTE(S): Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A e Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento-Sicredi. VALOR: R\$ R\$ 4.999.763,91 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos) PROCESSO SEI Nº: 17944.110245/2018-24, DATA DA CELEBRAÇÃO: 08 de outubro de 2019. REPRESENTANTES: pela Procuradoria da Fazenda Nacional, FLÁVIA PIRES RIO LIMA, Procuradora da Fazenda Nacional; pelo Município, JEFERSON LUIZ TOMAZONI, Prefeito Municipal; pelo Banco do Brasil S/A, ÉNIO MATHIAS FERREIRA, Diretor; pela Caixa, EVANDRO NARCISO DE LIMA, Superintendente Regional, pelo Bradesco, JOSÉ SERGIO BORDIN, Diretor Executivo Adjunto, JOÃO CARLOS GOMES, Diretor Executivo Gerente e pela Cooperativa de Crédito-Sicred, EDUARDO DUARTE GONÇALVES, Diretor Executivo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2019/PGFN/CAF

ESPÉCIE: Contrato nº 112/2019/PGFN/CAF de Garantia. PARTES: a União e o Município de São Gabriel do Oeste/MS. INTERVENIENTE: Caixa Econômica Federal, VALOR: R\$ 4.999.763,91 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos) PROCESSO SEI Nº: 17944.110245/2018-24, DATA DA CELEBRAÇÃO: 08 de outubro de 2019. REPRESENTANTES: pela Procuradoria da Fazenda Nacional, FLÁVIA PIRES RIO LIMA, Procuradora da Fazenda Nacional; pelo Município, GEFERSON LUIZ TOMAZONI, Prefeito Municipal e pela Caixa, EVANDRO NARCISO de lima, Superintendente Regional.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 170008

Número do Contrato: 7/2018.

Nº Processo: 10951104932201872.

DISPENSA Nº 5/2018. Contratante: MINISTÉRIO DA ECONOMIA -CNPJ Contratado: 33683111000107. Contratado : SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO -DE DADOS (SERPRO). Objeto: Adição de itens de produção conforme Proposta Comercial SERPRO - 0266/2019. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Valor Total: R\$467.548,08. Fonte: 132251040 - 2019NE800031. Data de Assinatura: 08/10/2019.

(SICON - 10/10/2019) 170531-00001-2019NE000013

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA NO ACRE

EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

Processo SEI nº: 50000.029260/2019-53

Outorgante: Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União

Outorgado: Secretaria de Aviação Civil, do imóvel do Aeroporto de Cruzeiro do Sul (SBCZ), Município de Cruzeiro do Sul - AC.

Fundamento legal: Art. 77 e 79, Decreto-lei nº. 9.760/46 c/c artigo 40, caput da Lei nº 9.636/98;

Objeto: Imóvel com área total de 15.526.860,00 m² (RIP 0107 00080.500-2).

Encargo/Finalidade: Atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil.

Lavratura do Termo: 08 de outubro de 2019, às fls. 114-119 do Livro de Termo de Entrega nº 01 SPU/AC.

SUPERINTENDÊNCIA EM ALAGOAS

EXTRATO DE OUTORGА

ESPÉCIE: Inscrição de Ocupação

PROCESSO Nº 10154.117942/2019-44

OUTORGANTE: União

OUTORGADO: LETÍCIA DA ROCHA SOARES. CPF: 730.997.914-15

RIP: 2785.0107573-89

IMÓVEL: Terreno acrescido de Marinha, urbana, com área total de 60,55m² e área da união de 60,55m², situado na Rua Doutor Djalma Costa, 329, Casa, Ponta Grossa - Maceió/AL.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 9.636, de 15/05/1998, D.L. n. 2.398, de 1987 e IN SPU n. 04, de 14/08 2018.

FINALIDADE: Para fins residencial.

DATA DA OUTORGА: 03/10/2019

EXTRATO DE OUTORGА

ESPÉCIE: Inscrição de Ocupação

PROCESSO Nº 10154.130489/2019-61

OUTORGANTE: União

OUTORGADO: JOSÉ PETRÚCIO FONSECA. CPF: 020.884.014-15

RIP: 2785.0107574-60

IMÓVEL: Terreno acrescido de Marinha, urbana, com área total de 300,00m² e área da união de 300,00m², situado na Rua José Pimentel Leite Passos, 231, casa, Trapiche da Barra - Maceió/AL.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 9.636, de 15/05/1998, D.L. n. 2.398, de 1987 e IN SPU n. 04, de 14/08 2018.

FINALIDADE: Para fins residencial.

DATA DA OUTORGА: 03/10/2019

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONAS

EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

Processo SEI nº: 50000.029845/2019-73

Outorgante: Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União

Outorgado: Secretaria de Aviação Civil, do imóvel do Aeroporto de Tabatinga (SBTT), Município de Tabatinga - AM.

Fundamento legal: Art. 77 e 79, Decreto-lei nº. 9.760/46 c/c artigo 40, caput da Lei nº 9.636/98;

Objeto: Imóvel com área total de 6.503.352,00 m² (RIP 9847 00057.500-0).

Encargo/Finalidade: Atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil.

Lavratura do Termo: 08 de outubro de 2019, às fls. 07-12 do Livro de Termo de Entrega nº 05 SPU/AM.

EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

Processo SEI nº: 50000.029999/2019-65

Outorgante: Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União

Outorgado: Secretaria de Aviação Civil, do imóvel do Aeroporto de Tefé (SBTF), Município de Tefé - AM.

Fundamento legal: Art. 77 e 79, Decreto-lei nº. 9.760/46 c/c artigo 40, caput da Lei nº 9.636/98;

Objeto: Imóveis com áreas totais de 4.168.285,00 m² (RIP 0281 00049.500-9) e 10.156.404,00 m² (RIP 0281 00051.500-0).

Encargo/Finalidade: Atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil.

Lavratura do Termo: 08 de outubro de 2019, às fls. 13-18 do Livro de Termo de Entrega nº 05 SPU/AM.

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

EXTRATO DE OUTORGА

Processo: 04941.202161/2015-51

RIP: 3437 0100054-99

Outorgante: UNIÃO

Ocupante Outorgado: SANTA MARIA GESTAO DE PATRIMONIO PROPRIO LTDA

Objeto: Certidão de Outorga de Inscrição de Ocupação do imóvel localizado no Sítio Dois Irmão, s/n, KM 14, Ponta da Baleia, Caravelas/BA

Finalidade: Exploração Agrícola

Fundamento legal: Instrução Normativa nº 4, de 14 de agosto de 2018, publicada no DOU, em 15 de agosto de 2018

Data da assinatura da certidão: 08/10/2019

SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo no 04988.001265/2019-38 - SEI/ME

Objeto: Cessão de uso gratuito de área de domínio da União, cadastrado sob o RIP no 1459.00002.500-4, localizado na Avenida Capitão Brito, s/ no, no Município de Martinópole, Estado do Ceará, com área de 3.950,13m².

Cedente: União

Cessionário: Município de Martinópole/CE

Finalidade: construção do Complexo Urbanístico, destinados à organização, realização de eventos e manifestações artísticas e culturais.

Fundamento Legal: art. 17, § 2º, inciso I, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declarada a dispensa de licitação pelo Sr. Superintendente do Patrimônio da União no Ceará, Vandesvaldo de Carvalho Moura, e ratificada pelo Sr. Secretário de Coordenação e Governança do Patrimônio da União, Fernando Anton Basus Bispo.

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 11550.000688/99-21

Objeto: Contrato de Aforamento da Fração ideal de 0,0395500 correspondente ao apartamento 1.202 e 2 vagas do Edifício Paul Valery, situado em terreno de marinha e acrescido de marinha na Rua Afonso Claudio, 274 - Praia do Canto - Vitória/ES.

Outorgante: União Federal

Outorgado: Antônio Augusto de Souza Salarini

Fundamento Legal: Inciso VI, do Art. 105 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946

Data assinatura 20/09/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 10783.007874/96-42

Objeto: Contrato de Aforamento do imóvel situado na Rua Pedro Botti, 61, Consolação, Vitória/ES, com área total de 146,00 m², área de domínio da União: 146,00 m², cadastrado no SIAPA sob o RIP 5705 0004080-29.

Contratante: União.

Foreiros: João Francisco Lúcio.

Fundamento legal: Art. 215 do Decreto-lei nº 9760, de 25 de setembro de 1946 combinado com artigo 20 do Decreto-Lei 3.438/41

Data da assinatura: 05/04/2019.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 04947.001351/2014-12

Objeto: Cessão onerosa ao Município de Aracruz/ES, do imóvel constituído de terreno de marinha e acrescidos de marinha, com área de 403,53m², localizado na Rua José Coutinho da Conceição, s/nº, no distrito de Barra do Riacho, em Aracruz/ES

Cedente: União

Cessionário: Município de Aracruz, CNPJ 27.142.702/0001-66

Finalidade: Implantação de uma Fábrica de Gelo

Fundamentação Legal: art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636/98, c/c com o art. 17, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Declarada a dispensa de licitação pelo Sr. Superintendente do Patrimônio da União no Espírito Santo, Márcio Passos Costa Furtado. Ratificada pelo Sr. Secretário de Coordenação e Governança do Patrimônio da União, Fernando Anton Basus Bispo.

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

Processo SEI nº: 50000.030029/2019-11

Outorgante: Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União

Outorgado: Secretaria de Aviação Civil, do imóvel do Aeroporto de Goiânia (SBCG), Município de Goiânia - GO.

Fundamento legal: Art. 77 e 79, Decreto-lei nº. 9.760/46 c/c artigo 40, caput da Lei nº 9.636/98;

Objeto: Imóveis com áreas totais de 3.275.683,59 m² (RIP 9373 00397.500-6) e 691.681,45 m² (RIP 9373 00398.500-1).

Encargo/Finalidade: Atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil. Lavratura do Termo: 08 de outubro de 2019, às fls. 108-113 do Livro de Termo e Contratos nº 17 SPU/GO

SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

Processo SEI nº: 50000.030072/2019-78

Outorgante: Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União